



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 999/2024 de 18 de setembro de 2024

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 8.405,00 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais) as dotações do Município de IBERTIOGA.

A Câmara Municipal de Ibertioga – MG, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 8.405,00 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais) as seguintes dotações do Município de IBERTIOGA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Unidade 08 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 00 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.004 - CULTURA E TURISMO NO DESENVOLVIMENTO DE IBERTIOGA

13.392.004.2.0100 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

3.3.90.39.00-1.719.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.405,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 8.405,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.405,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 8.405,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Unidade 08 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 00 - SECRET. MUN. CULTURA E TURISMO

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.004 - CULTURA E TURISMO NO DESENVOLVIMENTO DE IBERTIOGA

13.392.004.2.0100 - AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

3.3.90.30.00-1.719.000 - MATERIAL DE CONSUMO ----- R\$ 5.545,00

3.3.90.48.00-1.719.000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS ----- R\$ 2.860,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 8.405,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 8.405,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 8.405,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 8.405,00

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 2º Na abertura do crédito especial, mediante decreto, fica autorizada a distribuição do valor total entre as dotações estabelecidas neste artigo, conforme resultado dos processos licitatórios e de seleção, e outros procedimentos conclusos após a adequação orçamentária estabelecida no art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei por excesso de arrecadação de valores auferidos por rendimentos de aplicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 11.740, de 2023, apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária BB n.º 108048-2 nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de IBERTIOGA, 18 de Setembro de 2024.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: 330.162.406-53